- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de por rendimento e dar ciência dela aos mesmos
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- ros fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional
- 12. Prepara as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão osb usa quarda ou utilização.

 14. Zelar pala apropriação do salvare de conservar os materiais.
- pamentos de trabalho que estao sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "(iscenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-L DO ENSINO MÉDIO E/DU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

MEDIO. adrado na titulação "licenciado" Para ser enqu
 Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-cidad esta de acompanhado do diploma do curso de bacha-

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula:

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CER n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tencologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação producado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, acordo com o relacionado na titulação graduado, em compone te curricular em que vier a se inscrever)

- Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Eteraturas (LP), Leuas com Habilitação em Secre-tario Executivo Bilinguel Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secre-tario Executivo Bilinguel Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués e Lingua Estrangeira do Curri-culo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Portugués Inglês (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Lingua Inglesa e Lingua Portuguesa (LP); Licenciatura em Inglês (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Letras – Inglês; Licenciatura em Portugués e Inglês; Licenciatura especifica na Lingua Estran-geira (Portaria CEE nº 205/2006); Secretariado Bilingue – Habi-litação Portugués Inglês (LP); Secretariado Executivo Silingue – Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Silingue – Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilinguel Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Secretário! Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilinguel Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilinguel Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilinguel Inglês (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCINISTANCIADO or e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP) ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATURA OU GRAL Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

enciado ou Gracada. ... ime da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

—PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração sulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curicular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

 PROFESSOR DE E aulas na área do compo Período trabalhado Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie ou servici relación, acompaniation de pero menos um dos seguintes documentos comprohartos: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscritc no CPF sob n° venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 268/09/2024 na forma ou condição especial ababxe.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA - Relacionada a área/vinculada ao comp

Reactionada a area/vinculada ao o Tipo(s);
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Specialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 Em outra área

Elifouda aica Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 ponti Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

CΙΔ

CIA Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTIDDOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontros

ros. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos PLANEJAMENTO – introdução do assunto, vernauração uxo objetivos da aula, perparção da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciale e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de mbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (ze ro) a 10 (dez) ponto

voz (timore de voz, ritmo, dicçao); de U (zero) a 1 U (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluêncis verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da da) Certidiáce) e Nacimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
- Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas que verso) e do últi 'S, apenas das páginas onde constam a ic erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- Cópia da Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de no na respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente

18. Cópia do comprovante un numero de curricular destinado a estagio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas attualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional

- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho r enfermagem (COREN) compatível com a formação so de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular) 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, peila Lei Compiementari nº 1.044, de 13/05/2008 (e suasi alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEFTEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado consotarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dos serios definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEFTEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Enismo Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (mm sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 c limite de 200 c
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- as) Holas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISINOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e écnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade ntre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de lireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

- Federal:

 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Fstado).
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- aı.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/06/2024 até às 23h59 de 01/07/2024.
 - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- c) ler atentianica - lário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lano de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausiencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- 7.1. O candidato tera a inscrição indefenda quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requera a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPF.
- b) RG ou Registru nadounia migración.

 ¿ CPF.

 8.3. A Correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 ferirá ou sido eliminado do cetame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indilas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) a cessar o site www.cps.pgov.br.

 b) clicar em Etec \sigma Concursos \sigma ETEC \sigma PROCESSO SEL.

 *** OCCESTIC.**
- PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo inimino de Curieção das informações ressoais, e preeincie-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofie) encaminina o requerimento e a copia o acontecimo cial para o e-mail e2680p@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rão corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se darã com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA
- ÊNCIA
- n. 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ins. E assegurado as pessoas com enticiencia o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

Brasileira de Sinais - LIBRAS, O candidato poderá encaminha citação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en u de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

cão e aprovação de seu uso

- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas par a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a in informe as instrucões constantes de la constante de la const orme as instruções constantes deste Capítulo, não por car sua situação para quaisquer beneficios, bem co etrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo
- tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Namiciração de Estrandeiros
 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no mom atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão:

 a) O enguados monte se his formado de sua convocação para admissão de sua convocação para de sua convocação para
- usemmento de sua comocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competente.
 D o enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) nede-
- Ministério da Justiça e segurança Pública, com os gocumentos que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

- de 19/12/2018.

 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué e preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a constructiva.
- 259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demás candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:
- iuc.) = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dif
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = e a pontuação media da concorrencia ampia entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- olíficado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação difere
- л. наи зел арикава а ропшадао опеrenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
 ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
 ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
 maior que a McA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
 rial fizivatenciado. maior que a MCA (pontuação meuto do do maior que a MCA (pontuação neuto do do menorial Circunstanciado.

 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- recagogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim neficiário do sistema diferenciado
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candid
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da superdecidação.
- ideciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera 12. Α νεπιπαξαο ua veracidade da autodeclaração oco pós a realização da análise do Memorial Circunstanciac erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcul sontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can dato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia parência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o endência.
- erio da ascendencia. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
- Comissão de Veinicação, será o Cardiolada Considerador Comina não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste o Bani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidate no ato da biercifica.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será cindidato considerado como não enquadrado na condição eclarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Eletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de la autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opoledido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação µe poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema ação diferenciada
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e268op@cps.sp.gov.br, deven r expressamente no assunto do e-mail: RECONSI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 268/10/2024
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de cardere reliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação e-graduação e experiências profissionais, de acordo com o mponente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modele
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiência
- açues perimentes a inimitação atademina e experiente offissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentaç proposatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação co obatória deverão ser encaminhados em arquivo único, e imato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusi cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusi candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Bance Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plamo de sula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diádico—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
 a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras 7.1. Sao Considerados documentos de mentuade. Carcena-ción cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

- Lei Federal, valham como documento de identidade como exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteir exempio, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta
- eitas condições, de forma a permitir a identificação con
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua auséncia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não opresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. tivo Simplificado
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impe

- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação esta belecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá se rultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando includos como requisto de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia pro-sional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-o comprobatória ilegível ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização.
- pos graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- espondente
 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 2.5. Somente formados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer títulor/desperiência
 ofissional que não preencha todas as condições previstas
 este Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja en lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para co-português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pombura ne año entregar o Memorial Circunstanciado ou não pombura ne
- análise do Memorial Circunstanciado. anatise uo memorial circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3. 1. A nota de Deura de 100 (cem) portos de 100 (cem) portos (cem por
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escăla de pontuação da Prova de Mecudus reusigu-gios opderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Artibuir-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Forminadora.

- minadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not
 al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e conseque
- ido do Processo Seletivo Simplificado, o candid ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicade nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Frital
- al. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- K DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE I. A classificação final dos candidatos aprovados I. Seletivo Simplificado será separada em duas li ção: Licenciados e Graduados.
- laçao: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar—se—à o candidato aprovado e classificado
- 1.2. Relacional—se—a o candidato aprovado e classificado o ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

- h) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – De to–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Fed nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para qu 1.1.089, de l'utivolzude, direito este reconnecido para quem recu a função de jurado a partir da vigência da lei federal i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal".
- - d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó-
 - e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
 - f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante de da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- cão de iurado b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a funcão de jurado, se beneficie deste critério de c pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan . o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- ormulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

- agaão em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Proceso
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- anifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede rão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade d
- rciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 componente curricular objeto deste certame, informado no
 mulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
 ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
 malizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 pitulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
 mo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado un.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado un.

- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumiar àa consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato asporvado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino no CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 4. De Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino no Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderáo direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir de é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O Candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Insino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercido, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio a Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII OS RECURSOS

 1. O prazo para intermedia.

- XIII DUS RECURSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2 O recurso deverá ser encaminhado nara o endereco ele 2. O JECUISO GEVERA SEF ENCAMINIDADO PARA O ENDEREÇO EL-Trônico: e2680p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 268/10/2024.

- no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 2681/10/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admint:—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não esja o específicado neste Edifa, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do fia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

- 8. Não Caberdo Tecunsos auculantas sos recursos miscapos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino Soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEFIEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/06/2024 à 01/07/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(бes) do Processo Seletivo Simplificado: 03/07/2024 a 12/07/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-dasfindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se bouver): 05/07/2024 à 26/07/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 09/07/2024 à 30/07/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos a derição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 09/07/2024 à 30/07/2024

- a Prova de Metodos Pedagogicos (se nouver): 09/01/2/U4 a 30/00/7/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos ce classificação final: 10/07/2024 à 31/07/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/07/2024 à 20/08/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliarse de que fizer parte.
 5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Étec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

- Manter em dia os assentamentos escolares e observa prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais os prazos fixados para encamana.....
 e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
 consolvimento profissional.
- Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a valiação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 3. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 4. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO MÉDIO E TÉCNICO
- IPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

Para ser enquadrado na titulação "licenciado

- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "liceno Portador de

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial SSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema L: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

relacionado na titulação grauuauu, em composições em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obitida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOC de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

— Para ser enquaricavo na unareyo "grocura".

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 583 — Lingua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum) (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM);

Educação do Campo — Linguagens e Códigos (LP); Educação do Campo com Habilitação em Língua Portuguesa (LP);

Letras (LP); Letras — Língua e Literatura Portuguesa (LP);

Letras — Língua Portuguesa e Habilitações de Lingua Estrangeiras (IP);

Letras — Língua Portuguesa e lnglesa (LP);

L (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Líng Înglesa (LP); Letras com Habilitação em Libras (Língua para surdos) e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua dos) e Lingua Portuguesa (P.P.). Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (P.P.). Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (P.P.). Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (P.P.). Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (L.P.). Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Estrangeira: Francés (L.P.). Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Respectivas Literaturas (L.P): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Ingua Portuguesa e Lingua Estrangeira: Francés (L.P): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Ingua Portuguesa e Lingua Ingua Portuguesa e Lingua Portuguesa e Lingua Ingua Portuguesa e Lingua Ingua Ing e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Portugues e Japones (LP); Letras com Habilitação em Português e Latim (LP); Letras com Habilitação em Português e Lingua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português e Literatura (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa com suas Res-pectivas Literaturas (LP) ; Letras com Habilitação em Português pectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Lingua Portuguesa (IP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Lingua Portuguesa e Lingua Inglesa e Literatura logiesa (ILP); Letras com Habilitação em Português, Inglesa e Literatura (IP); Letras com Habilitação em Português, Ingles e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Português, Inglés e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Português, Inglés e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Secretariado Filingue/ Português (IP); Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Cortuguês LiP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Fortuguês (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglés (IP); Letras Modernas – Portugués e Respectivas (IR) Inglés (IP); Letras Modernas – Portugués e Respectivas (IR) Inglés (IP); Letras Modernas – Portugués e Respectivas nglês (LP); Letras Modernas — Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras Vernáculas e Literaturas (LF), Letras Lingua Espanhola e Lingua Portuguesa (LP), Inglés (LP); Letras: Lingua Espanhola e Lingua Portuguesa (LP), Letras: Lingua Inglesa e Lingua Portuguesa (LP); Licenciatura em Letras (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Portugués (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Portugués (Equivalente à Licenciatura Plena); Licenciatura em Portugués e Ingliès, Linquagem e Comunicação (IP); Linquagens (LP); Linquagens e Códigos (LP); Linquagens e Códigos – Linqua Portuguesa (IP); Linguagens e Códigos com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS: NOME

Nome
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

CURRICOLAR

— DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

- Data da obtenção do título MESTRADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino

- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURPOLI LAPI.
- OLAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compo ILCLIFLUX, COM ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de is na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias de
xadas ao Memorial Circunstancido por cópia:
— Para FORNAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Cert clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Cur ia: : Certificado de Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função.

iegai, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolémpreao, tempo de serviço e componente urricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, hem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) JE ALUAÇÃO) A EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreo, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEKO V. — MODPÍO DE REDIERIMENTO (CANDIDATO)

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Célula de Identidade RG nº __ CPF sob nº venho, à presença do etor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de centes nº 268/10/2024 na forma ou condição especial abaixo crita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento

Assinatura do candidato
AASINATO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
Relacionada a áreavinculada ao componente curricular
Relacionada a áreavinculada ao componente curricular

): rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos - Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: (2,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

cular: 0,25 ponto para cada mês completo de tral ado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, stração de aulas na área do componente curricular:

ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto Experiência profissional como professor de ensino superio com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:

Ilpo(s): Experiência profissional na área do componente curricula 1 da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos ojetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

objetivos su auta, prepiantação use auta representação uo pranto de auta, material didalatios electoriado pelo candidato e outros indicios concretos); de (0 ¿cero) a 20 (vinite) portos.
PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didálicos disponivies (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e a onivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo tauliziado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declarição de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fronecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
 9. Cópia da Gal Settado (Goés) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Cópia do PIS/PASEP.

- 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turmo da última eleição, do 2° turmo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações enilitares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

enencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

ico do brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estăgio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20. 1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 268/11/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições

DOE de 28/01/20/2, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):
113 — Biologia (Base Nacional Comum) (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSICOES INICIAIS

- Instruções Especiais I DAS DISPOSICÕES INICIAIS 1 – DAS DISPUSIÇOS INICUM 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (úvw. concursopublicos, p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

nplementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Objetivamo garantio principios asattos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

sino. I – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

RIA O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinto e um

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Profesor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.